

**PROPOSTA DE EMENDA ADITIVA AO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n°
01/2021 que dispõe sobre o Regime Próprio
de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Santo André – RPPS, e dá
outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA:

Emenda Aditiva ao Projeto de Lei Complementar n° 01/2021

Art. 1º. O Art. 56 do Projeto de Lei Complementar n° 01/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 56

VI - O servidor que tiver ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998, para cada ano de contribuição que exceder os 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem, estabelecidos no inciso II deste artigo, terá diminuído 01 (um) ano na idade estabelecida no inciso I deste artigo, respectivamente para homens e mulheres, observado o disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo.”

Plenário “João Raposo Rezende Filho – Zinho”, 29 de junho de 2021.



BAHIA
Vereador

BAHIA DO LAVA RÁPIDO
Vereador

CARLOS FERREIRA
Vereador

SILVANA MEDEIROS
Vereadora

RENATINHO DO CONSELHO
Vereador

MARCIO COLOMBO
Vereador

DR. PEDRO AWADA
Vereador

DRA. ANA VETERINÁRIA
Vereadora

EDILSON SANTOS
Vereador

EDUARDO LEITE
Vereador

DR. MARCOS PINCHIARI
Vereador

LUCAS ZACARIAS
Vereador

PEDRINHO BOTARO
Vereador

PROF. JOBERT MINHOCA
Vereador

RICARDO ALVAREZ
Vereador

RICARDO ZÓIO
Vereador

RODOLFO DONETTI
Vereador

ZEZÃO
Vereador

TONINHO CAIÇARA
Vereador

VAVÁ DA CHURRASCARIA
Vereador

WAGNER LIMA
Vereador

